



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

## **EMENDA SUPRESSIVA AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10**

**(dos Srs. Rogério Marinho, Eduardo Barbosa e Nelson Marchezan Junior)**

Suprime-se a estratégia 3.4 da Meta 3, do Anexo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 8.035/10, renumerando-se as demais.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A concepção de Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) deve ser um “olhar para dentro” do ensino médio, avaliação deste nível de ensino, não acesso à educação superior.

Não é recomendável misturar seleção com avaliação.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

# **Deputado Rogério Marinho**

## **Deputado Eduardo Barbosa**

**Deputado Nelson Marchezan Junior**